



PROJETO DE LEI

Nº

02

2011

AUTORIA

DEPUTADO HEITOR FÉRRER

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. MOACIR JANER CAVALCANTI ALBUQUERQUE SÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 178
De 1º / 12 / 2011



PROJ DE LEI 2/11
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 3/2 Rec. Por *Guaraciara*

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SR. MOACIR JANER
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SÁ.**

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Moacir Janer Cavalcanti de Albuquerque Sá, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 02 de fevereiro de 2011.

Alcy
Deputado HÉTOR FÉRRER

JUSTIFICATIVA

Moacir Janer Cavalcanti de Albuquerque Sá, empresário, bacharel em direito, marido, pai e avô, nasceu no dia 29 de outubro de 1935 na cidade de Recife/PE. O filho mais velho de uma prole de 5 irmãos durante seu período escolar fez o ensino primário no Colégio Estadual Dom Vital no bairro de Casa Amarela, o ginásial, o que chamamos de Ensino Médio nos dias atuais, no Colégio Marista do Recife, e posteriormente na Escola Técnica do Comércio do Recife, onde obteve o título de Técnico em Contabilidade. Em dezembro de 1979 formou-se Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Ceará.

Sempre esforçado ao longo de sua carreira, tendo iniciado sua vida profissional aos 17 anos como contínuo do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, posteriormente trabalhou no Banco do Povo S/A e depois ingressou no Banco Econômico da Bahia como assistente da gerência e posteriormente foi promovido a gerente, cuja mesma função exerceu no Banco Irmãos Guimarães de onde saiu para ingressar na iniciativa privada escolhendo a área de propaganda

Já na nova atividade foi convidado pelo Dr. Helvécio Câmara Lins, proprietário da Divulgadora de Anúncios em Geral, em Recife, para incrementar os negócios daquela empresa, que começava a dar seus primeiros passos em Fortaleza

Roberto 9
Wesley 8
Roberto 10
Roberto 11
Roberto 12
Roberto 13
Roberto 14
Roberto 15
Roberto 16
Roberto 17
Roberto 18
Roberto 19
Roberto 20
Roberto 21
Roberto 22
Roberto 23
Roberto 24
Roberto 25
Roberto 26
Roberto 27
Roberto 28
Roberto 29
Roberto 30
Roberto 31
Roberto 32
Roberto 33
Roberto 34
Roberto 35
Roberto 36
Roberto 37
Roberto 38
Roberto 39
Roberto 40
Roberto 41
Roberto 42
Roberto 43
Roberto 44
Roberto 45
Roberto 46
Roberto 47
Roberto 48
Roberto 49
Roberto 50
Roberto 51
Roberto 52
Roberto 53
Roberto 54
Roberto 55
Roberto 56
Roberto 57
Roberto 58
Roberto 59
Roberto 60
Roberto 61
Roberto 62
Roberto 63
Roberto 64
Roberto 65
Roberto 66
Roberto 67
Roberto 68
Roberto 69
Roberto 70
Roberto 71
Roberto 72
Roberto 73
Roberto 74
Roberto 75
Roberto 76
Roberto 77
Roberto 78
Roberto 79
Roberto 80
Roberto 81
Roberto 82
Roberto 83
Roberto 84
Roberto 85
Roberto 86
Roberto 87
Roberto 88
Roberto 89
Roberto 90
Roberto 91
Roberto 92
Roberto 93
Roberto 94
Roberto 95
Roberto 96
Roberto 97
Roberto 98
Roberto 99
Roberto 100



Em agosto de 1970 iniciou suas atividades como gerente da filial da Divulgadora na capital cearense, desenvolvendo a empresa aqui no Estado, sendo, portanto, um dos pioneiros da Mídia Exterior na Cidade de Fortaleza.

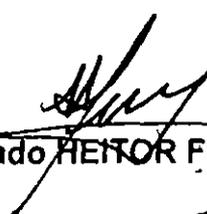
Em dezembro do mesmo ano, em definitivo, traz do Recife sua esposa Maria Antônia e os 4 filhos: Márcia (4 anos), Mônica (3 anos), Moacir (2 anos), Murilo com 6 meses e após 10 anos, para confirmar seu vínculo ao Estado nasceria Mariana em 1979. Foram todos educados nesta cidade.

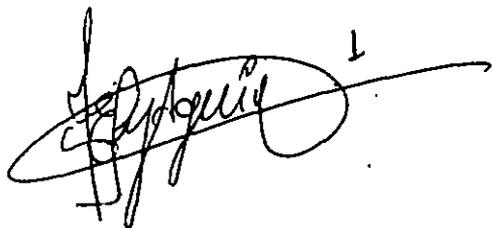
Na sua chegada a este Estado Moacir teve o apoio do saudoso amigo Astrolábio Queiroz, à época superintendente da TV Verdes Mares, cuja ajuda foi primordial para o início de suas atividades. Importante, também lembrar, da pessoa de seu grande amigo até hoje, Eduardo Brigido Filho, conhecido por todos como Maninho Brigido, titular na época da Publicinorte e hoje titular da EBM Novo Tempo Propaganda.

Após alguns anos de sua chegada torna-se sócio da Empresa, cuja razão social passou a ser conhecida como Divulgadora Cearense de Anúncios. E com o falecimento do sócio comprou a parte dos herdeiros tornando-se único proprietário, tendo atualmente como sócios os filhos Moacir, Márcia e Mariana, modificando assim a razão social da Empresa para DIVULCART PROPAGANDA LTDA., hoje uma das marcas mais fortes no seguimento, cuja administração permanece até o presente.

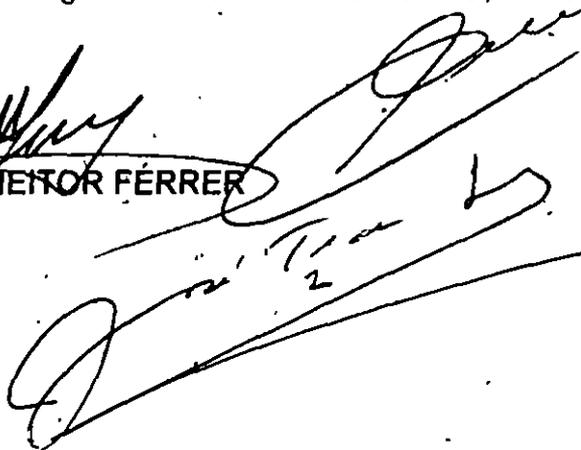
Atualmente, além de exercer a administração da Divulcart é, também, Presidente do SEPEX – Sindicato das Empresas de Propaganda Exterior.

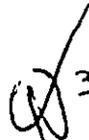
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 02 de fevereiro de 2011


Deputado HEITOR FÉRRER

 1

 4

 2

 3



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 285 LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

() Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 01, 02, 2011 _____
 Presidente / Secretário

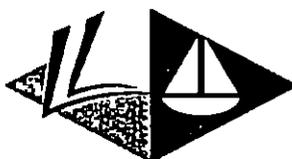
PUBLICADO
 Em 04 de 02 de 11

 Secretário

De acordo com art. 173
 do R. Inteiro encaminha-se a
 Comissão Constituinte, Justiça
 e Redação

 Em _____

 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de lei Nº. 02 /2011

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 14 / 02 /2011

DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR
Presidente da CCJR

| | |
|--------------------|---|
| PROJETO DE LEI Nº. | 2/2011 |
| DEPUTADO (A) | HEITOR FERRER |
| EMENTA: | Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Moacir Janer Cavalcanti Albuquerque Sá. |

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2011.



RENO XIMENES PONTE
PROCURADOR

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Projeto de Lei n.º | 02/2011 |
| Autoria: | DEPUTADO (A) HEITOR FÉRRER |

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 18 de fevereiro de 2011.



Walnir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) ANDRÉA ALBUQUERQUE DE LIMA, com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES, para, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER N° LO. 034/2011
PROJETO DE LEI N° 02/2011
AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SR. MOACIR JANER CAVALCANTI
ALBUQUERQUE SÁ.



PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 02/2011*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado Heitor Férrer* que "*Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Moacir Janer Cavalcanti Albuquerque Sá*".

JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que "Moacir Janer Cavalcanti de Albuquerque Sá, empresário, bacharel em direito; marido, pai e avô, nasceu no dia 29 de outubro de 1935 na cidade de Recife/PE. O filho mais velho de uma prole de 5 irmãos durante seu período escolar fez o ensino primário no Colégio Estadual Dom Vital no bairro de Casa Amarela, o ginásial, o que chamamos de Ensino Médio nos dias atuais, no Colégio Marista do Recife, e posteriormente na Escola Técnica do Comércio do Recife, onde obteve o título de Técnico em Contabilidade. Em dezembro de 1979 formou-se Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Ceará.

Sempre esforçado ao longo de sua carreira, tendo iniciado sua vida profissional aos 17 anos como contínuo do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, posteriormente trabalhou no Banco do Povo S/A e depois ingressou no Banco Econômico da Bahia como assistente da gerência e posteriormente foi promovido a gerente, cuja mesma função exerceu no Banco Irmãos Guimarães



PARECER N° LO. 034/2011
PROJETO DE LEI N° 02/2011
AUTORIA: DEPUTADO HEITÓR FÉRRER
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SR. MOACIR JANER CAVALCANTE
ALBUQUERQUE SÁ.



de onde saiu para ingressar na iniciativa privada escolhendo a área de propaganda.

Já na nova atividade foi convidado pelo Dr. Helvécio Câmara Lins, proprietário da Divulgadora de Anúncios em Geral, em Recife, para incrementar os negócios daquela empresa, que começava a dar seus primeiros passos em Fortaleza.

Em agosto de 1970 iniciou suas atividades como gerente da filial da Divulgadora na capital cearense, desenvolvendo a empresa aqui no Estado, sendo, portanto, um dos pioneiros da Mídia Exterior na Cidade de Fortaleza.

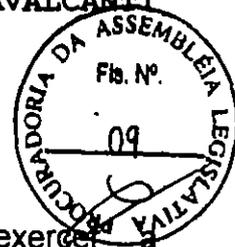
Em dezembro do mesmo ano, em definitivo, traz do Recife sua esposa Maria Antônia e os 4 filhos: Márcia (4 anos), Mônica (3 anos), Moacir (2 anos), Murilo com 6 meses e após 10 anos, para confirmar seu vínculo ao Estado nasceria Mariana em 1979. Foram todos educados nesta cidade.

Na sua chegada a este Estado Moacir teve o apoio do saudoso amigo Astrolábio Queiroz, à época superintendente da TV Verdes Mares, cuja ajuda foi primordial para o início de suas atividades. Importante, também lembrar, da pessoa de seu grande amigo até hoje, Eduardo Brígido Filho, conhecido por todos como Maninho Brígido, titular na época da Publicinorte e hoje titular da EBM Novo Tempo Propaganda.

Após alguns anos de sua chegada torna-se sócio da Empresa, cuja razão social passou a ser conhecida como Divulgadora Cearense de Anúncios. E com o falecimento do sócio comprou a parte dos herdeiros tornando-se único proprietário, tendo atualmente como sócios os filhos Moacir, Márcia e Mariana, modificando assim a razão social da Empresa para DIVULCART PROPAGANDA LTDA., hoje uma das marcas mais fortes no seguimento, cuja administração permanece até o presente".



PARECER N° LO. 034/2011
PROJETO DE LEI N° 02/2011
AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SR. MOACIR JANER CAVALCANTI
ALBUQUERQUE SÁ.



Finaliza destacando que “Atualmente, além de exercer a administração da Divulcart é, também, Presidente do SEPEX – Sindicato das Empresas de Propaganda Exterior”.

II – ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Moacir Janer Cavalcanti de Albuquerque Sá, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96),



PARECER N° LO. 034/2011
PROJETO DE LEI N° 02/2011
AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE ÀO SR. MOACIR JANER CAVALCANTI
ALBUQUERQUE SÁ.



in verbis:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; "

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

III – CONCLUSÃO

*Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à admissibilidade jurídica, bem como a regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).*



PARECER N° LO. 034/2011
PROJETO DE LEI N° 02/2011
AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SR. MOACIR JANER CAVALCANTE
ALBUQUERQUE SÁ.

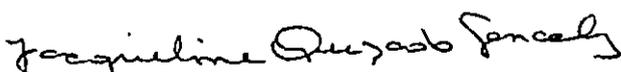


Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de fevereiro
de 2011.


Andrea Albuquerque de Lima
Consultora Técnico-Jurídico


Assessorado por: **Jacqueline Quezado Gonçalves**
Matrícula nº 2095

| | |
|----------------|----------------------------------|
| Projeto de Lei | 02/2011 |
| | DEPUTADO(A) Heitor Férrer |

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador.
Fortaleza, 22 de fevereiro de 2011.



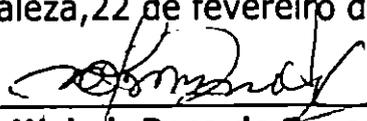
Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnico Jurídica



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2011.

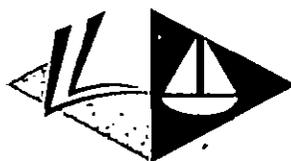


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

Pelo deferimento.

22/02/10

(Handwritten signature)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



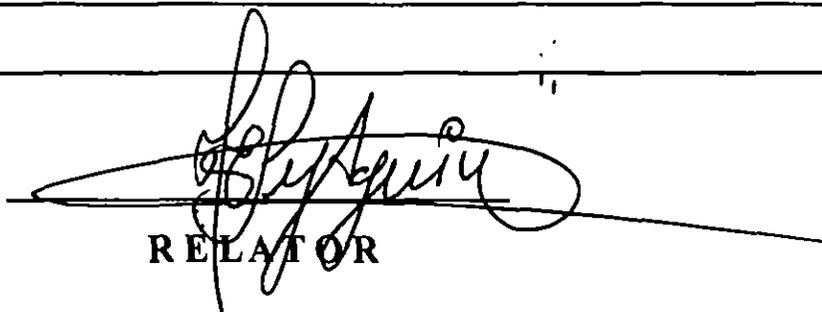
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 02 /2011

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. ELY ABUIAN

Comissão de Justiça, em 24 de fevereiro de 2011

PARECER

Estando em sintonia com as Normas
Constitucionais tem parecer favorável
deste relatório.


RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 18 de abril de 2011


PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 1 de dezembro de 2011

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 1 de dezembro de 2011

1º Secretário



Processo n°. 02/2011.

PROJETO DE LEI.

Autor: Deputado Heitor Férrer.

Relator: Deputado Dr. Sarto.

PARECER

Cuida-se de projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Heitor Férrer, subscrito por robusta listagem de Deputados, com vistas à concessão da honraria de cidadania cearense ao empresário pernambucano, do ramo de publicidade exterior, Moacir Janer Cavalcanti de Albuquerque Sá.

Encaminhados os autos à Procuradoria desta Casa, dorme nos fólios manifestação favorável à concessão sob alça de mira, inteligência dos art. 58, II, c/c art. 60, I, da Constituição Estadual, bem assim dos arts. 196, II, "b", e 206, II, do Regimento Interno deste Parlamento.

Restou aprovado na douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a proposição em mesa (fl. 35).

É o relatório.

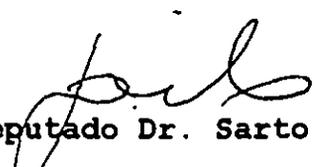
Passo a opinar.

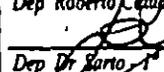
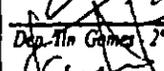
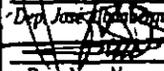
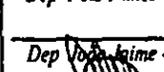
Em linhas gerais, o título honorífico de cidadania cearense pode ser conferido à brasileiro ou estrangeiro que tenha prestado relevantes serviços ao Estado, cuja proposição, por projeto de lei, deve ser subscrita por dois terços dos membros do Poder Legislativo (Lei Estadual nº. 12.510, arts. 1º e 2º).

Como se vê, as balizas para a concessão da honraria em tablado encontram-se respeitadas, razão pelo que acosto-me integralmente a manifestação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

É o parecer.

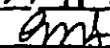
Fortaleza/CE, 26 de abril de 2011.


Deputado Dr. Sarto
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

| APROVADO O PARECER |
|--|
|  Dep Roberto Claudio - Presidente |
|  Dep Dr Sarto - 1º Vice-Presidente |
|  Dep Tin Gomes - 2º Vice-Presidente |
|  Dep José Alton Bonfim - 1º Secretário |
|  Dep Neto Nunes - 2º Secretário |
|  Dep João Jaime - 3º Secretário |
|  Dep Teo Menezes - 4º Secretário |

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

29/11/11


Gláucia Maria Diogo de Siqueira
Sec. Executiva da Mesa Diretora



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 02/11

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A
MOACIR JANER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Moacir Janer Cavalcanti de Albuquerque Sá, brasileiro, natural de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
1º de dezembro de 2011.

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciona. Publique-se
como Lei.

Lei Nº 15.058 de 06 de dezembro de 2011.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**



EM 06 DEZ 2011
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SETENTA E OITO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A
MOACIR JANER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Moacir Janer Cavalcanti de Albuquerque Sá, brasileiro, natural de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
1º de dezembro de 2011.

| | |
|--|---|
| | DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE |
| | DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE |
| | DEP. TIN GOMES 2.º VICE-PRESIDENTE |
| | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO |
| | DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO |
| | DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO |
| | DEP. TEO MENEZES 4.º SECRETÁRIO |

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 188 DE 1/12/11

Luiziana

LEI Nº 15058 de 6/12/14

PUBLICADA EM 12/12/14

Luiziana

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 3/12/12

Luiziana